



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014
Praça Coronel Orlando, 600 – Centro - Orlandia, Estado de São Paulo - CEP: 14620-000
Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP - CNPJ 45.351.749/0001-11
Deptº de Comunicação Flávia Mendes Gomes - Prefeita

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 4.019

De 12 de março de 2015.

"Dispõe sobre a concessão de transporte intermunicipal a estudantes do Município de Orlandia e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade administrativas que lhe são próprios, bem como de acordo com a disponibilidade financeira do orçamento público, poderá, facultativamente, fornecer transporte intermunicipal a estudantes residentes no Município de Orlandia para frequentarem cursos de nível técnico, superior e preparatórios para vestibular, localizados em outros municípios da região, na forma e condições estabelecidas em regulamento.

§ 1º. O Poder Executivo poderá, a seu critério, ampliar o transporte intermunicipal de que trata esta lei para outros cursos não mencionados no "caput" deste artigo, havendo disponibilidade financeira suficiente para cobrir todos os gastos com esta ampliação.

§ 2º. VETADO

§ 3º. O Poder Executivo poderá conceder isenção do pagamento de que trata o § 2º deste artigo aos usuários do serviço que comprovem sua vulnerabilidade econômica de acordo com os critérios a serem fixados em regulamento, sem limites no número de isenções totais da referida tarifa.

§ 4º. VETADO

Art. 2º. As despesas oriundas da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3.916, de 21 de janeiro de 2013.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

12 de março de 2015.

FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

Autógrafo nº 004/15

Projeto de Lei nº 003/15

DECRETO Nº 4.426

De 27 de fevereiro de 2015.

"Prorroga o prazo para execução das obras e serviços visando a implantação dos equipamentos urbanos obrigatórios, previsto no § 1º do artigo 5º do Decreto nº. 4.273, de 25 de setembro de 2013, e alterações posteriores, que aprovou o Loteamento Residencial e Comercial 'Jardim Cecchini', promovido por Cecchini Empreendimentos Imobiliários Ltda. e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMA DOUTORA FLÁVIA MENDES GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando o requerido por Cecchini Empreendimentos Imobiliários Ltda. nos autos do processo administrativo nº. 1.196, de 03 de fevereiro de 2015, bem como o parecer favorável do Departamento de Ordenamento Urbano, emitido em 04 de fevereiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado para 1º de junho de 2015 o prazo previsto no § 1º do art. 5º do Decreto nº 4.273, de 25 de setembro de 2013, para que o loteador execute todas as obras e serviços visando a implantação dos equipamentos urbanos obrigatórios do Loteamento Residencial e Comercial 'Jardim Cecchini', promovido por Cecchini Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Parágrafo único. O loteador, para validade da prorrogação mencionada neste artigo, deverá apresentar junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca para averbação junto ao registro do loteamento o Endosso de prorrogação de prazo nº 53-0775-02-1004462, que endossa a apólice nº 53-0775-02-0083119, emitida pela Pottencial Seguradora S/A (CNPJ 11.699.534/0001-74), no valor de R\$ 1.570.156,79 (um milhão, quinhentos e setenta mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Orlandia, 27 de fevereiro de 2015.

FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal